



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.181/94.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL TRANSFERIR RECURSOS A ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, "APRODEGS", CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou, e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a transferir Recursos da ordem de até 8.150 URV's (Oito Mil, Cento e Cincoenta Vezes a Unidade Real do Valor), em favor da APRODEGS- ASSOCIAÇÃO PRÓ-DESENVOLVIMENTO DE GUARUJÁ DO SUL, inscrita no CGC-MF sob nº 78.503.208/0001-10, sita a Rua Ceará, Neste Município.

Parágrafo Único - Os Recursos de que trata este Artigo, visam o cumprimento das Atividades propostas por seu Estatuto, e, em específico o incentivo as Atividades de Desenvolvimento da Agricultura do Município.

Art. 2º - Os recursos de que trata o Artigo anterior, serão contabilizados as Contas do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

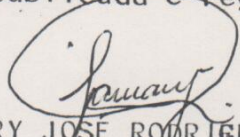
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em 15 de junho de 1.994.

42º ano da Fundação e 32º ano da Instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- Certificamos que a presente Lei, foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração